



PROJETO DE LEI Nº ____/2025

**Concede Ganho Real –
Servidores Públicos – Poder
Legislativo – Tabela de
Vencimentos – Providências.**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Carmo do Cajuru, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal, apresenta o seguinte projeto de lei:

Art. 1º. Os vencimentos dos servidores públicos do Poder Legislativo Municipal serão reajustados em 3,17% (três vírgula dezessete pontos percentuais) como aumento de ganho real.

Art. 2º. O Município, por seu Poder Legislativo, fará publicar nova tabela de vencimentos, no prazo de trinta dias da vigência desta lei.

Art. 3º. O aumento da despesa criado por esta Lei será suportado pelas dotações orçamentárias anuais, e a estimativa de impacto orçamentário e financeiro, passa a fazer parte integrante desta Lei, conforme Anexo.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de janeiro de 2025.

Carmo do Cajuru, 04 de fevereiro de 2025.

Débora Nogueira da Fonseca almeida
Presidente

Sérgio Alves Quirino
1º Secretário

Bruno Alves de Oliveira
Vice-Presidente

Otacílio Magno Ferreira
2º Secretário



DA JUSTIFICATIVA

Ilustre Vereadores,

Trata-se de projeto de lei de iniciativa da Mesa Diretora desta egrégia Casa Legislativa com intuito de conceder reajuste nos vencimentos dos servidores públicos do Poder Legislativo Municipal em 3,17% (três vírgula dezessete pontos percentuais), como aumento de ganho real.

Este projeto está sendo apresentado como forma de valorizar os servidores do Poder Legislativo.

Solicitamos, portanto, apreciação e aprovação do projeto em escopo pelos nobres colegas parlamentares.

Carmo do Cajuru, 04 de fevereiro de 2025.

Débora Nogueira da Fonseca almeida
Presidente

Sérgio Alves Quirino
1º Secretário

Bruno Alves de Oliveira
Vice-Presidente

Otacílio Magno Ferreira
2º Secretário